

Origem:	PROGRAD
Para:	CEPE
Assunto:	REGULAMENTO DE OFERTA E FUNCIONAMENTO DE DISCIPLINAS SEMIPRESENCIAIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR
Protocolo nº:	15.098.980-9

1 – Histórico

A Resolução apresenta e delimita o que sejam disciplinas semipresenciais; traz diretrizes que permitem compreender o alcance dessa modalidade de oferta de disciplina. Estabelece a responsabilidade para o funcionamento, vinculados à PROGRAD e ao Núcleo de Tecnologia da Informação – PROPLAN; Apresentam a natureza das disciplinas de modo que os professores que optarem por essa modalidade precisam apresentar a proposta para o colegiado e essa deve estar em consonância com as DCN do curso; não ultrapassar 20% da carga horária do curso, o processo de avaliação deve ocorrer de modo presencial; não ser realizada fora do calendário letivo; destaca o uso de tecnologia como metodologia de ensino; destaca o trabalho de tutoria realizada pelo professor da disciplina com especificação das cargas horárias a distância e presencial; Reforça que a opção de modalidade de disciplina semipresencial deve estar no PPC do curso e apresentar Plano de Ensino anual.

2 – Análise

A resolução prevê uma atividade de ensino a distância dentro do previsto em Leis para essa modalidade de ensino. Delimita e orienta como deve ser o registro dessa opção de modalidade de disciplina pelo Colegiado. Estabelece procedimentos que devem ser seguidos e institui essa modalidade para cursos anuais ao estipular a apresentação de plano de ensino anual. Os cursos semestrais não estão contemplados

3 – Parecer

Esta câmara de ensino é de parecer *favorável* à resolução de disciplinas semipresenciais na graduação dos cursos da Unespar com a inclusão das disciplinas em cursos semestrais.

Clara Márcia Piazzetta

Daniel F. Matheus Gomes

Lutécia Hiera da Cruz
Sebastião Cavalcante Neto